



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada  
Gabinete do Prefeito**



**Portaria nº 0869/2016-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 2º, 3º, 71 e inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado por portarias, pela Secretaria de Administração e Ficha Funcional;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação do tempo de serviço prestado anterior a sua efetivação; concessão de Licença Prêmio correspondente ao primeiro decênio 2000/2010, com interrupção e afastamento remunerado, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - ADICIONAR** ao tempo de serviço público da servidora pública **ELINALVA ANA DE SOUZA**, matriculada sob o nº 0458-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em **540** (quinhentos e quarenta) dias, ou seja: **01** (um) ano e **06** (seis) meses, correspondente ao período laborativo de **01/06/2000 a 31/12/2001**, com interrupção, em face da vinculação funcional e financeira, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência;

**Art. 2º** - Conceder Licença Prêmio a referida servidora pública, correspondente ao **primeiro decênio**, período compreendido entre **01/06/2000 a 30/08/2010**, com interrupção;

**Art. 3º** - Conceder **AFASTAMENTO REMUNERADO** para gozo de Licença Prêmio inerente ao primeiro decênio, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com início retroativo a **15 de fevereiro de 2016** e **termínio em 14 de junho de 2016**, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a **15/02/2016**.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, 08 de setembro de 2016.

  
Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito